



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Paineel, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de maio de 2019 às 09:00hrs**, no endereço supra citado se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 011/2019, a fim de promover o processo licitatório nº 03/2019 recebendo propostas e documentos de habilitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **A COMPRA DE LEITE FÓRMULAS ESPECIAS**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o que dispõe a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei de Licitações 8666/93 bem como toda a legislação correlata vigente.

1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a compra de LEITES FORMULAS ESPECIAIS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2019, em entregas parceladas, mediante requisições, nas condições e especificações constantes no ANEXO VI do presente edital
- 1.2.** O fornecimento será efetuado nos locais e condições expressos no presente edital
- 1.3.** Tendo em vista que esta licitação pretende adquirir leite fórmulas especiais de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias municipais, não haverá quantidades mínimas a serem pedidas, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do item fazer a entrega dentro do prazo, independentemente



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

da quantidade solicitada sem nenhum custo extra a prefeitura municipal de painel.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE PAINEL
EDITAL DO PREGÃO Nº...../2019
PROPONETE (NOME COMPLETO)**

**ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAINEL
EDITAL DE PREGÃO Nº..../2019
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade oficial

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

apresentada fora dos envelopes.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar;

3.3.2. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.3. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.5. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.6. registro comercial, se empresa individual.

3.3.7. se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.8. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.9. carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01. Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

Observação 02. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- peessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins de procedimento licitatório;
- 3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 a 9.4 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.** Modelo da declaração disponibilizado no Anexo V deste Edital.
- 3.6.** As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 a 9.4 deste edital, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4. Após o credenciamento, as partes deverão entregar ao pregoeiro, a **declaração de que atendem aos requisitos de habilitação**, sob as penas da Lei e as constantes neste Edital. Modelo de declaração disponibilizado no Anexo IV.

5. DAS PROPOSTAS E DO PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em cento e vinte (120) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa. Preferencialmente, a proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas. Devendo conter também:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço unitário líquido, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora

5.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços superestimados ou inexequíveis

5.4. A proposta financeira deverá estar preferencialmente digitalizada, sem rasuras ou emendas

5.5. Além da proposta física apresentada no envelope 01, as empresas deverão apresentar também suas propostas de maneira digital (CD, DVD ou pendrive) através do sistema – Compras Autocotação que pode ser adquirido gratuitamente no seguinte link: <http://download.betha.com.br/>



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

versoesdisp.jsp?s=33&rdn=081214163353 VERSÃO 2.0.24 sendo que para isso acompanha este edital o arquivo eletrônico “AC_LICITACAO_PR_2_2019” para a confecção das propostas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta
- 6.6.** É vedado a lance com vista de empate.
 - 6.6.1.** **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior á R\$ 0,01 (um centavo) do valor por item.**
- 6.7.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no item 15 do presente edital
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira,



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. SERÃO DECLASSIFICADAS AS LICITANTES QUE:

6.13.1. Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2. Forem omissas em pontos essenciais desta licitação;

6.13.3. Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação 1.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Contratos e Licitações, deste Município.
- 6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:
- 7.1.1.** Declaração que atente ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/02
- 7.1.2.** Declaração de idoneidade;
- 7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.1.3.1.** Registro comercial no caos de empresa comercial;
- 7.1.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade de economia estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

7.1.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

7.1.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e demais débitos federais (CND Conjunta Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos tributários e sociais instituídos em Lei;

7.1.4.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

7.1.4.4. Prova de regularidade Fiscal junto ao Estado sede do Licitante.

7.1.4.5. Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CND Trabalhista.)

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. A contratada deverá entregar um termo de garantia de que todos os produtos serão entregues com prazo de validade não inferior a 50% de seu período total.

7.1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação. (CÓPIA Autenticada ALVARÁ MUNICIPAL)

7.2. A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 7.1.8, alíneas c, d, e, f, g, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

7.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.2.2. O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3. Os documentos exigidos no envelope nº 02 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, **proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa**



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.6

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma?

9.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

9.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

proposta, na forma das alíneas anteriores.

- 9.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 09.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.4.** O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.5 e 3.6, deste edital).
- 9.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

- 10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo conforme o inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.
- 10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4.** O recurso que será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.
- 11.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 12.1.** O fornecimento do leite fórmulas especiais, objeto desta licitação, ocorrerá na sede da contratante, após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8 às 17 horas, na data constante da competente Autorização de Fornecimento, que será expedida com 04 (quatro) dias úteis de antecedência desta;
- 12.2.** Na data aprazada todos os itens constantes da "Autorização de Fornecimento", serão entregues na forma e quantidades solicitadas;
- 12.3.** O não atendimento ao disposto nos itens 12.1 e 12.2, ou seu atendimento parcial, caracteriza infração, sujeita as penalidades aplicáveis, exceto se a Administração, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, aceitar



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

o fornecimento parcial e a sua posterior complementação, ou, ainda, se aceitos os motivos do descumprimento, os quais deverão ser demonstrados em documento escrito a ser entregue, sob protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, acompanhados de documentação comprobatória;

12.4. Os fornecimentos serão fiscalizados, na entrega de cada uma das etapas, para observar se os gêneros obedecem às condições exigidas neste edital, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas do gênero e condições sanitárias da empresa ou filial em que forem armazenados ou produzidos os gêneros.

12.5. TENDO EM VISTA QUE ESTA LICITAÇÃO PRETENDE ADQUIRIR LEITE FÓRMULAS ESPECIAIS DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM SOLICITAÇÕES, NÃO HAVERÁ QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM PEDIDAS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM FAZER A ENTREGA DENTRO DO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA SEM NENHUM CUSTO EXTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos itens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

14.1.1. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- 14.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 14.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 14.1.4.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 14.1.5.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 14.1.6.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 14.1.7.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 14.1.8.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 14.1.9.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- 14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

caso.

- 14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Paineel, Setor de Contratos e Licitações, situado à Rua Basílio Pessoa nº 36, Centro, Paineel – Santa Catarina, pelo telefone (49) 3235-0067, ou pelo E-mail : licitacao@paineel.sc.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone válidos.
- 15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.9.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.
- 15.10.** O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.
- 15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Flavio Antonio Neto da Silva
Prefeito Municipal

Paineel, 22 de abril de 2019



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019

CREDENCIADO

Nome: _____

_____ Nacionalidade: _____ Estado Civil:

Endereço: _____ Profissão:

Nº da Identidade: _____ CPF:

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade

18



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pregão Presencial nº .../2017, promovida pelo Município de Paineel, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA CREDENCIADORA



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**

ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.../2019

_____, inscrito
no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) _____ Sr(a).

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____, DECLARA, para fins no disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**

ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROPOSTA FINANCEIRA**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____

Insc.Estadual: _____ Data da abertura: _____ horas

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº/2017, apresentando financeira, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios.

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome do Responsável:



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**

ANEXO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

(documento a ser entregue fora do envelope, diretamente ao pregoeiro)

PREGÃO Nº:/2019

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende integralmente aos requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão supracitado.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**

ANEXO V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

FÓRMULAS INFANTIS

TIPO	QUANTIDADE
Fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses de idade acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais. Apresentação: Lata 800g. pó	120
Fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses de idade acrescida de óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais e adicionada de prebióticos, DHA, ARA. Apresentação: Lata 800g, pó	120
Fórmula infantil de seguimento para lactantes a partir do 6º mês de idade, acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais. Apresentação: Lata 800g, pó	150
Fórmula infantil de seguimento para lactantes a partir de 10º mês de idade acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas minerais e adicionada de prebióticos, DHA, ARA. Apresentação: 800g, pó.	120
Suplemento infantil em pó para nutrição oral e/ou enteral para crianças de 1 a 10 anos de idade com DHA, ARA, prebióticos e probióticos. Apresentação: Lata mínimo 400g, pó, mínimo 1kcal/ml, sabores diversos.	70
Complemento alimentar nutricional para crianças enriquecido com	200



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

vitaminas e minerais. Apresentação: Lata mínimo 380g do produto, em pó, mínimo 3,8kcal/g, sabores diversos	
--	--

FÓRMULAS ADULTO

TIPO	QUANTIDADE
Complemento alimentar nutricional para adultos enriquecido com vitaminas e minerais. Apresentação: lata mínimo 350g do produto, em pó, mínimo 3,8kcal/g, sabores diversos	380